



ADM. 2013/2016

PREFEITURA DE JOVIÂNIA

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

LEI MUNICIPAL Nº 1439

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADO
EM 20/12/17

“Altera e Acrescenta Dispositivos na Lei Municipal nº 950/2005 e dá outras providências.”

Assinatura

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as modificações introduzidas na Lei Municipal nº 950/2005.

Art. 2º. O Art. 11 da Lei Municipal nº 950/2005 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único e do Item XIII:

Art. 11. (...)

(...)

XIII – Exercer o controle social na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Parágrafo único – É assegurado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – COMMAM, requerer o acesso de documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, ressalvados os casos de sigilo em relação de interesse público relevante nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 950/2005, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Joviânia

Recebi o presente: Lei

Em: 20/12/2017 às: 10:35 hr


MAX PEREIRABARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA


Secretária